

NUCL	EO SOCIAL
FLS _	0
RUB_	0

PARECER Nº

0408/2021

O. S. Nº 0494/2021

EMENTA:

Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 154/2021, que "Concede o

Título de Cidadão Mato-Grossense ao Dr. Jean Garcia de Freitas

Bezerra, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso".

AUTORIA:

Deputado ULYSSES MORAES.

RELATOR (A): DEPUTADO (A)

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1073/2021, Protocolo nº 8428/2021, lido na 51ª Sessão Ordinária (11/08/2021).

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) n.º 154/2021, de autoria do Deputado ULYSSES MORAES, que "Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Dr. Jean Garcia de Freitas Bezerra", conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Dr. Jean Garcia de Freitas Bezerra

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **FICHA TÉCNICA**, expedida em 16/08/2021, citando que apesar do processo não ter sido instruído com os documentos, a justificativa do Projeto de Resolução apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, "a" e "b" da Resolução nº 6.597/2019, conforme a folha 03.

Em 18/08/2021, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.



NUCI	LEO SOCIAL
FLS_	11
RUB_	0

II - PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171, inciso VIII do Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o "Título de Cidadão Mato-Grossense ao Dr. Jean Garcia de Freitas Bezerra", de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", estabelece na seção X, art. 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

- Art. 14 O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.
- § 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.
- § 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:
- I não nasceu no Estado de Mato Grosso;
- II reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.
- § 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

Conforme a **FICHA TÉCNICA**, expedida em 16/08/2021, citando que apesar do processo não ter sido instruído com os documentos, a justificativa do Projeto de Resolução nº 154/2021, apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, "**a**" e "**b**" da Resolução nº 6.597/2019, conforme a folha 03.



NUC	LEO SOCIAL
FLS_	R
RUB_	O

Além disso, o artigo 18 da presente proposição dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I-01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

<u>II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;</u>

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

Na folha 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 154/2021**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Nascido em Cassilândia-MS e Graduado em Direito pela Universidade Federal do Ceará – UFC, o Dr. Jean Garcia de Freitas Bezerra iniciou sua atividade profissional como técnico do Tribunal de Justiça do Ceará, onde trabalhou de 2002 a 2012, ano no qual ingressou na magistratura, tomando posse na Comarca de Guiratinga-MT.

Entre os anos de 2015 e 2018, exerceu sua função nas Comarcas de Comodoro e Mirassol D'Oeste e atualmente ocupa a posição de Juiz Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Alta Floresta.

O vasto legado de melhorias que vem deixando por onde passa contribui para que a justiça estadual mato-grossense mantenha o nível de excelência impar que conquistou em anos recentes em âmbito nacional.

Por sua dedicação e contribuições merece ser reconhecido por meio do Título de Cidadão Mato-Grossense aqui proposto, e, portanto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta proposição.

Essa possibilidade de utilizar a justificativa do projeto como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução



NUCLE	O SOCIAL
FLS)
RUB	9

citada, foi ratificada pela Ata de Reunião da Secretaria de Serviços Legislativos em 13 de janeiro de 2020, conforme documento anexo.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas nos documentos enviados e na justificativa da proposição, entendemos que o senhor JEAN GARCIA DE FREITAS BEZERRA, o indicado satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 — D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o "Título de Cidadão Mato-Grossense", assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 154/2021**, de autoria do Deputado ULYSSES MORAES, lido na 51ª Sessão Ordinária (11/08/2021).

É o parecer.





III - VOTO DO RELATOR:

PARECER N° EMENTA:	0408/2021 Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 154/2021, que "Concede o Título de Cidadão Mato Grassasas Programas Progr
ALITORIA	Título de Cidadão Mato-Grossense ao Dr. Jean Garcia de Freitas Bezerra, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso". Deputado ULYSSES MORAES.

Pelas razões expostas e analisados os aspectos formais nos documentos enviados e na justificativa da proposição, entendemos que o senhor JEAN GARCIA DE FREITAS BEZERRA, o indicado satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 -D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o "Título de Cidadão Mato-Grossense", assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução (PR) nº 154/2021, de autoria do Deputado ULYSSES MORAES, lido na 51ª Sessão Ordinária (11/08/2021).

VOTO RELATOR:	 ☐ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. ☐ PELA REJEIÇÃO. ☐ PREJUDICIDADE – ARQUIVO. 	<i>1</i> 21).		
SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMNT, em 28 de 09 de 2021.				
	RELATOR(A):			



NUCLEO SOCIAL 0

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO:	Maria Ordinária	☐ a EYTD	AODDINÁ D	TA I	DATA/HORÁRIO:	1000		
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 154/2021.						21	
AUTORIA:	Deputado ULYSSES MORAES.							
APENSAMENTO:		B WORALS.						
VOTO DO RELATOR	FAVORAVEL	REJEIÇÃO	(CAF	PÍTULO VIII, A	CIDADE/ARQU artigo 194, § único e	JIVO :/OU ARITGO 195, § 2°).		
MEMBROS TITULARES	SISTEMA EI	LETRÔNICO DE DELIBEI ASSINATURAS	RAÇÃO REMOTA RELATOR	(VIDEOC	ONFERÊNCIA)	Vorticio		
SEBASTIÃO Presidente	REZENDE				M O RELATOR (SIM		PRESENCIAL	
JOÃO BATIS	TA DO SINDSPEN	1100		6 57	M O RELATOR (SIM		REMOTO	
Vice-Presidente		4/1			NTRÁRIO AO RELA	*	PRESENCIAL	
FAISSAL		11:01		(Land	M O RELATOR (SIM		REMOTO	
		/ Cocy	.5,		NTRÁRIO AO RELAT		PRESENCIAL	
THIAGO SILV	/A (7			M O RELATOR (SIM		REMOTO	
		7			NTRÁRIO AO RELAT		PRESENCIAL	
WILSON SAN	TOS				M O RELATOR (SIM)		REMOTO	
					NTRÁRIO AO RELAT	^	PRESENCIAL	
					VIKARIO AO RELAT	. UK {NAO}.	REMOTO	
MEMBROS SUPLENTES	DAEC	ASSINATURAS	RELATOR			VOTAÇÃO		
ULYSSES MO	RAES			COM	4 O RELATOR (SIM)).	PRESENCIAL	
LÚDIO CABR	A.T.	_		CON	TRÁRIO AO RELAT	OR (NÃO).	REMOTO	
LUDIO CABR	AL			COM	ORELATOR (SIM)	. [PRESENCIAL	
GILBERTO CA	A TT A NII			CON	TRÁRIO AO RELAT	OR (NÃO).	REMOTO	
GILBERTOCA	ATTANI			СОМ	ORELATOR (SIM)		PRESENCIAL	
PAULO ARAÚ				CON	TRÁRIO AO RELAT	OR (NÃO).	REMOTO	
I AULU AKAU	30			СОМ	ORELATOR (SIM).		PRESENCIAL	
DR. GIMENEZ				CON	TRÁRIO AO RELAT	OR (NÃO).	REMOTO	
DR. GIMENEZ	,			СОМ	O RELATOR (SIM).		PRESENCIAL	
~	0.64			L CON	TRÁRIO AO RELATO	OR (NÃO).	REMOTO	
OBSERVAÇÃO:	com os who	o buston of	pi Apr	OVADI	6			
Certifico	que foi designado o Depu	itado João B	aluta		para relata	r a presente 1	natéria.	
			1) ely	r			
		DEPUTADO SI			NDE			
		Presider	nte da Comis	ssão	1			
Encamin	ha-se à SPMD:				9			
Sendo o R	ESULTADO FINAL da	proposição: 📶 A	APROVAD	o [REJEITA	.DO		
	92m3C					-	-	
	OREIRA BORGES LUST				D	ANIELE TO	NDO FAVRETO	

Secretária da Comissão